

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: 009/CD/JIMAVI/2018

EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI MODALIDADE: FUTSAL SUB 8 AMBOS OS SEXOS JOGOS:

Taió X Agrolândia (15h do dia 22/07/2018); Taió X José Boiteux (16h do dia 22/07/2018); Taió X Agronômica (15h do dia 26/08/2018);

ASSUNTO: DENÚNCIA/UTILIZAÇÃO DE ATLETA RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO ATLETA: DAVI OLIVEIRA RODRÍGUES

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios

Art.9° - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rus XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org br

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na integra no site da AMAVI.

CAPÍTULO IX - DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19. - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprios dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21. - Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela diretoria do CODESP e se necessário encaminhadas ao colegiado.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

II - multa:

III — suspensão por partida;

IV — suspensão por prazo;

V — perda de pontos;

VI — interdição de praça de desportos;

VII — perda de mando de campo;

VIII — indenização;

IX — eliminação;

X — perda de renda;

XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009.

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Seção III

Da Prova Documental

Art. 61. Compete à parte interessada produzir a prova documental que entenda

necessária. Seção IV Da Exibição de Documento ou Coisa Art. 62. O Presidente do órgão judicante PODERÁ ordenar, a requerimento motivado da parte, DE TERCEIRO INTERVENIENTE OU DA PROCURADORIA, A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA NECESSÁRIA À APURAÇÃO DOS FATOS. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. A desobediência da determinação a que se refere o caput implicará as penas previstas no art. 220-A, I, deste Código. (Inclusão dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



Associação dos Municipios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org.br

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente

obtidos pelo infrator. § 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade § 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

	ANDA	MENTO	WILLIAM DOD/DADA
	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
DATA	RECEBIDO/DOCOMETT	10h	Procurador
30/08/2018	Relatório Denuncia	11h	Secretaria
18/09/2018	Ofício Citatório	1	Comissão Disciplinar
20/09/2018	PROCESSO 009/CD/ JIMAVI/2018	8h30min	Ootinoods Distrip



SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Solicitação de averiguação de atleta inscrito pela equipe de Taió e residir em Ituporanga:
 - Solicitantes: Salésio da Silva;
 - Dia: 28/08/2018 às 18h28min, via mensagem do whatsapp;
 - Tema: Solicitação de verificação de dados de atleta;
 - Alegação: Residir em Ituporanga e atuar pela equipe do Futsal sub 8 ambos os sexos de Taió;
 - Equipe: CME Taió;
 - Atleta: Davi Oliveira Rodrigues;
- b) Ficha de matrícula do EDUCACIM;
- c) Cópia da Súmula dos jogos:
 - Taió X Agrolândia (15h do dia 22/07/2018);
 - Taió X José Boiteux (16h do dia 22/07/2018);
 - Taió X Agronômica (15h do dia 26/08/2018);

Rio do Sul, 30 de agosto de 2018.

Secretário da Comissão Disciplinar

Processo nº 009/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão de solicitação averiguação e uma vez esta sendo feita, sobre utilização de atleta (DAVI OLIVEIRA RODRIGUES) residente em município adverso ao proposto em regulamento da competição, na modalidade de FUTSAL Sub 08 ambos os sexos da equipe de Taió, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta que reside em Ituporanga e atuar pela equipe do FUTSAL Sub 8 de Taió, Davi Oliveira Rodrigues.

No dia 28/08/2018 - às 18h28min via whatsapp, Salésio da Silva encaminhou solicitação de averiguação de residência do Atleta Davi Oliveira Rodrigues. Isto posto, e com a averiguação realizada, encaminhou-se a esta procuradoria para sua manifestação.

Juntou-se *print* da solicitação realizada via whatsapp, relatório do EDUCACIM e súmulas das partidas, onde se verifica a inclusão do referido atleta, participando dos jogos para a equipe de Taió.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. CME DE TAIÓ, na EQUIPE DE FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS de TAIÓ/SC, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, que, conforme documentos apresentados, realizou inscrição e utilização de atleta Davi Oliveira Rodrigues - CI 7.623.163, para participar da equipe e jogos. Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do artigo 214 do CBJD, que assim estabelece:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O JIMAVI tem como finalidades desenvolver o intercâmbio esportivo entre atletas dos municípios que compõem a AMAVI; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer relações entre os esportistas e o Poder Público; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á completar 59 anos.

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos

municípios que compõem a AMAVI.

Art.9° - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até

Sub-18. § 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-seà mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. - O Regulamento Geral é elaborado pelo colegiado do CODESP, com aprovação do mesmo, e entra em vigor na data de sua publicação na íntegra no site da AMAVI.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

DR. VALMIR BATISTA Procurador de Justiça Desportiva



DESPACHO

- Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº 009/CD/ JIMAVI/2018, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
- Designe-se a Sessão de Julgamento para às 08h30min do dia 20 de setembro de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
 - 3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
- 4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo I Art. 1°; III Art. 5°; e VI Art. 7°, 8°, 9° do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2018.

JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 08h30min do do dia 20/09/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018.

JAR EL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Su/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org.br



Of. Citatório 009/CD/JIMAVI/2018

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2018

Ilmo senhores PEDRO CÉ e JONAS ANDRE FELIZARI CME TAIÓ TAIÓ - SC

Prezado senhores,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada às 08h30 do dia 20/09/2018, tendo como local a Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 009/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de FUTSAL SUB 08 AMBOS OS SEXOS - Cidade de Taió;

Enquadramento:

Capítulo I - Art. 1°; III - Art. 5°; e VI - Art. 7°, 8°, 9° do Regulamento Geral do

JIMAVI 2018:

Art. 214. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,

Secretário da Comissão Disciplinar



enceminhada



Boa Noitw Ernani 18:28

Favor verificar os dados desse menino

Pois ele eh de ituporanga e esta jogando por Taio 18:29

Ele eh filho do Juliano de ituporanga

18:29

18:28











(47) 9968 - 8599

COMPLEMENTO

021.904.329-95

TITULO DE ELEITOR

IDENTIDADE

34629564

JOÃO HENRIQUE WIESE

ENDEREÇO

BAIRRO

CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL BOM PASTOR, ITUPORANGA/SC

CARLOS JENSEN, ITUPORANGA / SC (47)3533 - 3400

E-mail: cebompastor@brturbo.com.br



689

CEP

PONTO DE REFERÊNCIA

ESCOLARIDADE

ORGÃO EMISSOR

EMISSÃO

Superior

SSP

88400000

UF

MUNICÍPIO

CAIXA POSTAL

TUBORANGA	Of the last supplies	THE REAL PROPERTY.	FICH	A DE MAI	KICU	LA EDUCA				CÓDIGO DO ALUNO	
OME DO ALUNO			1							34859	
AVI OLIVEIRA RODRIGUI)	Table 1	10	SITUAÇÃO FAMILI	AR		Cimpus	WEIDAVO)	
ATA DE NASCIMENTO	SE	XO	KO COR BRANCA			CONVIVE COM FAMILIAR (ES) SEN			OMPAN	NHEIRA(U)	
193/2011	Mi	aseulino		-23-00000000000000000000000000000000000		MUNICIPIO DE NA					
ELIGIÃO			ACIONALI	DADE		JOINVILLE				V	
		Bi	RASIL	A DE NATURALIZ	ZACÃO		PORT	NATURA	LIZAÇ	AO	
HEGADA AO PAÍS			DATA	DE NATORALI	L/ig/i-						
		CON	TATO		CELU	LAR	E-MA	IL			
ELEFONE		CON	IAIO							NÚMERO	
47) 9887 - 83400				The Tollow		T A LITTLE				S/N	
NDEREÇO GNÊS DEPINÉ BERTOLI							CEP			CAIXA POSTAL	
				MUNICIPIO				0000		0	
ILA NOVA				RIO DO OEST			3.5.5			D. ENERGIA ELETRICA	
COMPLEMENTO				PONT	O DE REF	ERENCIA					
CASA						RNE		RES	ERVIS	TA	
CPF			NIS		1	(NE					
					-	ORGÃO EMISSOR		UF			
DENTIDADE			DATA DE	EMISSÃO				SC			
					NÚ	MERO DE MATRIC	ULA DA	CERTIDA	0		
TIPO DE CERTIDÃO	NITO				106	781015520111001	6284006	000910			
CERTIDAO DE NASCIME		10		LIVRO		DATA DE EMIS	SSÃO MUNICÍPI		PIO		
TERMO	FOLH 284	AF		00176		10/03/2011		1000			
0068809	1						NOME	O MEYER	,0		
CARTÓRIO ESCRIVANIA DE PAZ DO	DIST	RITO DO	BOA VIST	TA			01101				
				SEÇÃO ELEI	TORAL	EMISSÃO	-	MUNICI	PIO		
TITULO DE ELEITOR	DE ELEITOR ZONA LELLITOR								() BOLSA FAMILIA		
	0	Trino.	DE MORAL	DIA	() TRANSPORTE	ESCOLA	R	E MAT	RICULA	
RENDA FAMILIAR			DE MORAI	DIA.		() ACC	MPANHA	MENTO D	IN WIL	1110000.7	
Não Informada	141	7 1000									
NECESSIDADE ESPEC	IAL										
MĀE	nnicii	ce									
SIMONE OLIVEIRA ROI		-		COR		SITUAÇÃO FAN	IILIAR	HIEIDAIO	EFILE	HO(S)	
DATA DE NASCIMENTO	0	SEXO Feminis	na	BRANCA		CONVIVE COM			i = citi	14.41	
06/08/1978	War Taranta		NACIONAL	IDADE		MUNICIPIO DE	NASCIM	ENTO			
RELIGIÃO			BRASIL			JOINVILLE	1-		DALIT	ACÃO	
7.50 10 000				ATA DE NATURA	ALIZAÇÃO)	PC	RT. NATU	KALIZ	AÇAO	
CHEGADA AO PAÍS				- marketing	Market Contract of the Contrac		-	MAN			
TEL FEONE		Ic	ONTATO	and the same of th	CE	LULAR	E-	MAIL			
TELEFONE			ALMOST TO							NÚMERO	

MUNICIPIO

NIS

ZONA ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

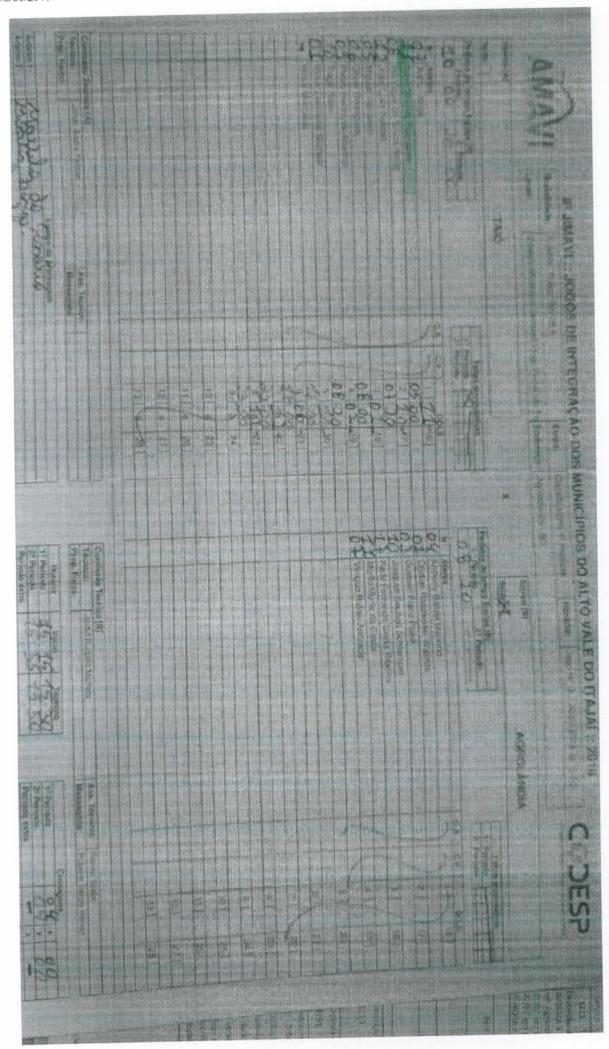
ITUPORANGA

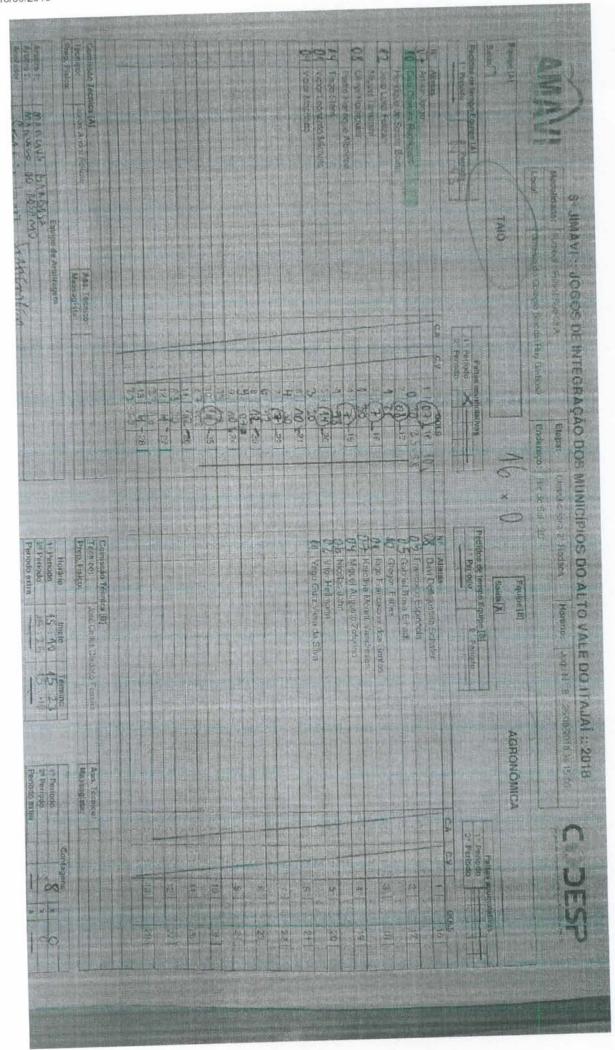
SEÇÃO ELEITORAL

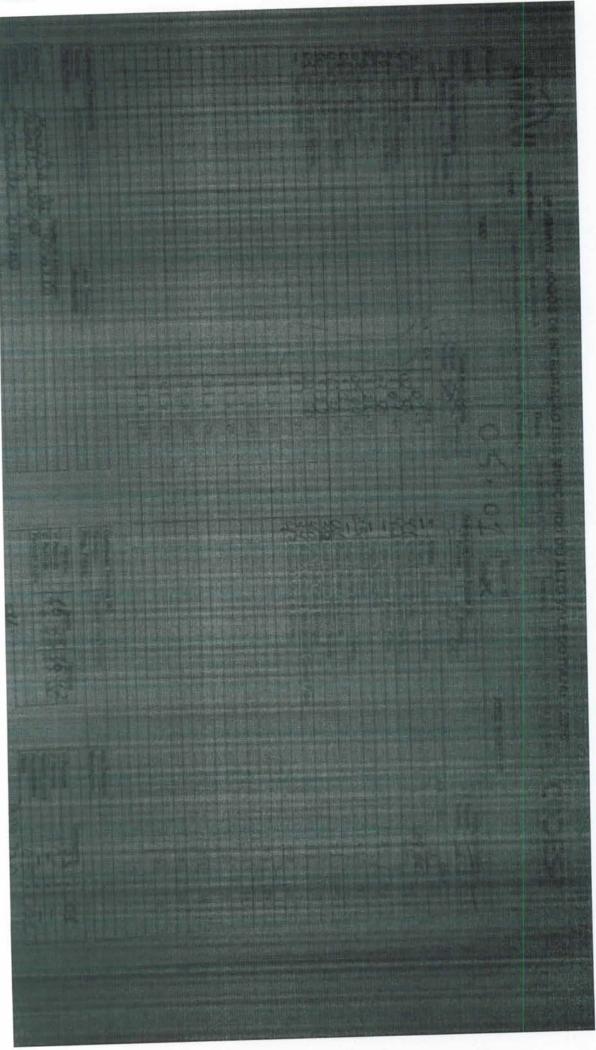
JIMAVI

Equipes cadastradas

111111111111111111111111111111111111111	iles							
ntegran								
dentificaç	ão							
Município			Competição					
Taió		*	8° JIMAVI	•				
Modalida								
Futebol	-Futsal S	Sub-08 Amb	os os sexos	*				
			1					
Nome da			-					
C.M.E. T	AIÓ							
	seão do m	odalidade						
Configura	açao ua n	odalidade						ine
	e disc	Idade		Excessões		ermissão de alte		1100
Quantida	ade	(8800) 0.11					~~ ~~ ~~	
			(i do 2010)	Não nermite exceçõ	es D	e: 10/08/2018	08:00:00	
			(acima de 2010)	Não permite exceçõ	es A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
			(acima de 2010)	Não permite exceçõ	pes A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
			(acima de 2010)	Não permite exceçõ	pes A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2	5 atletas		(acima de 2010)	Não permite exceçõ	pes A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2	5 atletas	até 8 anos	(acima de 2010)	Não permite exceçõ	pes A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar	5 atletas tes integrant	até 8 anos		Não permite exceçõ	Des A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar	5 atletas tes integrant	até 8 anos		Não permite exceçõ	pes A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar	5 atletas tes integrant	até 8 anos		Não permite exceçõ	pes DA	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant	até 8 anos tes es do nome		Não permite exceçõ	pes DA	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	5 atletas tes integrant	até 8 anos tes es do nome		Não permite exceçõ	pes DA	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant	até 8 anos tes es do nome		Não permite exceçõ	pes DA	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant aqui part	até 8 anos tes es do nome		Não permite exceçõ	es A	e: 10/08/2018 té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant	até 8 anos tes es do nome		Nascimen	nto P	té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant aqui part	até 8 anos tes es do nome			nto P	té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant aqui part	até 8 anos tes es do nome		Nascimen	nto P	té: 16/08/2018	8 23:59:59	
De 5 á 2 Integran Buscar Digite	tes integrant aqui part	até 8 anos tes es do nome		Nascimen 08/02/20	ato P	Perfil ATLETA	8 23:59:59	
Integran Buscar Digite	tes integrant aqui part Adlefonar	até 8 anos tes es do nome		Nascimen	ato P	té: 16/08/2018	8 23:59:59	









Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org.br



ATA DA SESSÃODE JULGAMENTO PROCESSO Nº 009/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de TAIÓ/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral

do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 20.09.2018 Horário: 08h57min

Modalidade: FUTSAL SUB 8 AMBOS OS SEXOS

JOGOS:

 TAIÓ X AGROLÂNDIA; TAIÓ X JOSÉ BOITEUX; e

 TAIÓ X AGRONÔMICA. ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – DAVI OLIVEIRA

RODRIGUES

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o Diretor de esportes da CME de Taió, senhor Pedro Cé, CI 281764, que manifestou-se em sessão, declaração e documento de atendimento em Promotoria Pública. Sequencialmente foi verificada a legalidade da citação.

Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador o Sr. Dr. Valmir Batista; em seguida usou da palavra o Diretor de Esportes Pedro Cé, da CME de Taió; em tempo contínuo, foi dada a palavra aos demais integrantes da CD que manifestaram-se.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7°, 8° e 9° § 1° do regulamento geral do JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando

possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org br

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer

momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9° - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

Passando a constar na tabela com menos nove pontos (-9).

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE JONAS ANDRÉ FELIZARI conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I — advertência;

[...].

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES em três partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h10min

Presidente: JIMENES REINER

Procurador - Dr. VALMIR BATISTA



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org.br

Relator - ANDERSON NARDELLI ANDERSON	NARDEZZI
Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE	
Auditor – KARDEKE RAMOS	
Auditor – JARIEL FLORIANO	







DECISÃO PROCESSO: 009/CD/ JIMAVI/2018

Denunciado: DIRIGENTE e CIDADE de TAIÓ/SC

Enquadramento: Capítulo I - Art. 1º; III - Art. 5º; e VI - Art. 7º, 8º, 9º do Regulamento Geral

do JIMAVI 2018; e Art. 214. do CBJD;

Data: 20.09.2018 Horário: 08h57min

Modalidade: FUTSAL SUB 8 AMBOS OS SEXOS

JOGOS:

 TAIÓ X AGROLÂNDIA; TAIÓ X JOSÉ BOITEUX e TAIÓ X AGRONÔMICA

ASSUNTO: Denúncia – Inscrição e uso de ATLETA IRREGULAR – DAVI OLIVEIRA

RODRIGUES

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia tendo em vista os artigos 7°, 8° e 9° § 1° do regulamento geral do JIMAVI 2018:

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A organização do JIMAVI e as disposições pertinentes à sua realização serão normatizadas por este regulamento, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal da AMAVI, mediante remuneração ou não.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou á completar 59 anos.



Associação dos Municipios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi.org br

Art. 8º - Poderão participar do JIMAVI apenas atletas residentes nos municípios que compõem a AMAVI.

Art.9° - Em todas as modalidades de base, FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, FUTSAL FEMININO ADULTO E ADULTO DO FUTSAL MASCULINO, todo atleta inscrito deverá necessariamente se inscrever no município que reside.

§ 1º - Considera-se categorias de base todas com idade até Sub-18.

§ 2º - A comprovação da residência (quando solicitada) dar-se-á mediante comprovante original, datada, assinada e carimbada por autoridade legal e com fé pública de no mínimo 60 dias anteriores a data de participação do atleta no evento.

Enquadrar no Art. 214 do CBJD, § 1º e 2º:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente

obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

Passando a constar na tabela com menos nove pontos (-9).

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA PARA O DIRIGENTE JONAS ANDRÉ FELIZARI conforme Artigo 170, inciso I:

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as sequintes penas: I - advertência;

[...]

Esta decisão leva em consideração documentação constante deste processo em que se observa a utilização do atleta DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES em três partidas realizadas pela competição do JIMAVI em 2018.

Encerrada a sessão às 09h10min

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018

Presidente da Comissão Disciplinar



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajai - AMAVI Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015 (47)3531-4242 - www.amavi org br



CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 009/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Disciplinar:

Presidente: JIMENES REINER
Procurador: VALMIR BATISTA
Relator: ANDERSON NARDELLI ANDERSON NARDELLI
Auditores: ALEXANDRE CONSTANTE

Rio do Sul, 20 de setembro de 2018.

JIMENES REINER
Presidente da Comissão Disciplinar